

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO****RESOLUÇÃO Nº 1503**

PROCESSO Nº 117-88.2014.6.11.0000 – CLASSE - AE  
APURAÇÃO DE ELEIÇÃO - APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DAS  
ELEIÇÕES GERAIS DE 2014  
REQUERENTE(S): ASSESSORIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL/MT  
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

ELEIÇÕES GERAIS DE 2014 - RELATÓRIO GERAL DE APURAÇÃO - 1º TURNO DE VOTAÇÃO - APROVAÇÃO - PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS. Não havendo reclamações contra o Relatório Geral de Apuração apresentado pela Comissão Apuradora, é de se aprová-lo, com consequente proclamação dos resultados e candidatos eleitos, designação da data de expedição dos diplomas e lavratura da Ata Geral das Eleições, tudo nos termos do art. 202 do Código Eleitoral.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o Relatório Geral de Apuração do 1º turno das Eleições 2014, para efeito de PROCLAMAR o resultado definitivo e os eleitos para os cargos de GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR, SENADOR DA REPÚBLICA e SUPLENTE, DEPUTADO FEDERAL e DEPUTADO ESTADUAL no âmbito da circunscrição do Estado de Mato Grosso, LAVRANDO-SE a ATA GERAL DAS ELEIÇÕES, oportunidade em que ficou designada a data de 19 de dezembro de 2014 para a expedição dos respectivos diplomas.

Cuiabá, 30 de outubro de 2014.

DESEMBARGADOR JUVENAL PEREIRA DA SILVA  
Presidente

DESEMBARGADORA MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS  
Relatora



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

(30.10.2014)m

**PROCESSO Nº: 11788.2014 – CLASSE AE**

**RELATORA: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

### RELATÓRIO

#### **DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)**

1. Trata-se de processo de Apuração das Eleições Gerais de 2014, atuado com fulcro no artigo 31 do Regimento Interno desta Corte Eleitoral por iniciativa da Corregedoria Regional Eleitoral, cujo titular detém a competência para presidir a Comissão Apuradora conforme norma regimental ínsita no inciso V do artigo 20.
2. Na data de 3 de julho de 2014, o Tribunal Regional Eleitoral aprovou a Resolução nº 1.462 (fls. 22/28), que constituiu a Comissão Apuradora das Eleições Gerais de 2014, presidida por esta Relatora e integrada pelos eminentes pares, Doutor Pedro Francisco da Silva e Doutor Agamenon de Alcântara Moreno Júnior, bem ainda disciplinou, de modo inédito, sua competência e atuação.
3. À fl. 47, determinei que todas as ações e decisões tomadas pela Comissão Apuradora fossem publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e registradas no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP – possibilitando, desse modo, máxima transparência ao processo de apuração.
4. Em 1º de setembro de 2014, cumprindo-se as disposições contidas no art. 64 da Resolução TSE nº 23.405/2014 e no art. 8º, inciso III, da Resolução TRE-MT nº 1.462/2014, a Comissão Apuradora presidiu e concluiu com regularidade a Audiência de Verificação de Dados e Fotografia (fls. 234/689).
5. Após minucioso trabalho de revisão de todos os processos de registros de candidaturas e das anotações virtuais deles decorrentes, conduzido pela Secretaria Judiciária desta Corte Eleitoral, determinei, no dia 15 de setembro de 2014, e com fulcro nos artigos 53 da Resolução TSE nº 23.405/2014 e art. 8º, inciso IV, da Resolução TRE-MT nº 1.462/2014, o fechamento do Sistema de Candidaturas (fls. 815/816), possibilitando, desse modo, a inseminação das 6.751 (seis mil, setecentos e cinquenta e uma) urnas eleitorais que foram utilizadas nestas eleições gerais. Na mesma oportunidade, foi emitido o relatório “Ambiente de Votação” (fls. 820/837).
6. Na edição nº 1744 do Diário de Justiça Eletrônico, de 16 de setembro de 2014, foram publicados os nomes dos candidatos aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, 1º e 2º Suplentes, Deputado Federal e Deputado Estadual, acompanhados dos respectivos números com os quais concorreram, em obediência ao disposto no art. 53 da Resolução TSE nº 23.405/2014 e art. 8º, inciso IV, da Resolução TRE-MT nº 1.462/2014 (Edital nº 3 | 2014 | CAEG14, fls. 853/857).
7. Seguiu-se a notificação pessoal de cada um dos candidatos cujos pedidos de registro haviam sido indeferidos pelo Tribunal Regional Eleitoral, para que, obtendo o provimento de eventual recurso interposto, comunicassem o fato à Comissão Apuradora, para atualização da situação no Sistema de Candidaturas (fls. 861/909).
8. Novamente com o objetivo de tornar pública a forma de totalização dos votos, publicou-se na edição nº 1762, de 4 de outubro de 2014, do Diário de Justiça Eletrônico, o Edital nº 5 | 2014 (fls. 946/947), que relacionou todos os candidatos em situação *sub judice*.
10. A Oficialização do Sistema de Gerenciamento, prevista no art. 166 da Resolução TSE nº 23.399/2013 e no art. 8º, inciso VII, da Resolução TRE-MT nº 1.462/2014,



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

foi realizada no dia 4 de outubro de 2014, em solenidade da qual participaram os membros da Comissão Apuradora, o douto Procurador Regional Eleitoral de Mato Grosso e o Excelentíssimo Presidente deste Tribunal (fls. 951/953), oportunidade em que foram extraídos os relatórios "Espelho da Oficialização" (fls. 954/966) e "Zerésima" (fls. 967/979).

10. Às 17 horas do dia 5 de outubro de 2014, novo relatório "Zerésima" fora emitido (fls. 985/997), comprovando a total ausência de votos computados no Sistema de Gerenciamento.

11. Por fim, concluídos os trabalhos de totalização, juntou-se aos autos o Relatório Geral de Apuração do 1º turno das Eleições Gerais de 2014 (fls. 1006/1057), o qual fora colocado à disposição dos interessados na Secretaria Judiciária desta Corte, com notificação publicada no Diário de Justiça Eletrônico e Mural Eletrônico, pelo prazo previsto no art. 194 da Resolução TSE nº 23.399/2013, não tendo sido impugnado, consoante notícia a certidão de fl. 1078.

12. É o sucinto relatório.

### VOTO

#### **DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)**

EMINENTES PARES,

1. Conforme consignado, o Relatório Geral de Apuração do 1º turno das Eleições Gerais de 2014 (fls. 1006/1057) foi colocado inteiramente à disposição dos partidos políticos e coligações interessadas pelo prazo de 3 (três) dias, contados a partir do cumprimento do disposto no art. 207 da Resolução TSE nº 23.399/2013.

2. Ao propósito de conferir ampla publicidade acerca da possibilidade de consulta e exame do Relatório Geral de Apuração no prazo legal, foram publicados editais no Mural Eletrônico e no Diário de Justiça Eletrônico (fls. 1063, 1064, 1069, 1070, 1072, 1073 e 1075).

3. O prazo de 2 (dois) dias previsto no art. 194, § 1º, da Resolução TSE nº 23.399/2013 transcorreu *in albis*, sem apresentação de qualquer reclamação contra o Relatório Geral de Apuração, consoante certificou a Secretaria Judiciária à fl. 1078.

4. Digno de nota, ainda, o fato de não terem sido apresentadas impugnações ao processo de apuração a qualquer das juntas eleitorais ou diretamente à Comissão Apuradora, tendo o prélio eleitoral transcorrido de forma absolutamente regular e legítima.

5. Diante do exposto, com fulcro no art. 202 do Código Eleitoral, bem ainda no art. 195 da Resolução TSE nº 23.399/2013, **VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO GERAL DE APURAÇÃO DO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2014** juntado às fls. 1006/1057, **PROCLAMANDO-SE O RESULTADO DAS ELEIÇÕES E OS CANDIDATOS ELEITOS** aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador da República e respectivos suplentes, Deputado Federal e Deputado Estadual no âmbito da circunscrição do Estado de Mato Grosso.

6. Como consequência, apresento aos eminentes pares, em separado, a **ATA GERAL DAS ELEIÇÕES DE 5 DE OUTUBRO DE 2014**, a qual, nos termos da legislação eleitoral, reúne os seguintes relatórios: (1) Ambiente de Votação de Mato Grosso (20 páginas); (2) Espelho da Oficialização (13 páginas); (3) Zerésima (13 páginas); (4) Resultado da Totalização de Mato Grosso e respectivos anexos (103 páginas): Resumo Geral de Mato Grosso; Seções Eleitorais com Registro de Ocorrência; Resultado de Votação por Partido/Coligação; Resultado de Votação - Majoritários e Proporcionais;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cálculo do Quociente Eleitoral e Quociente Partidário; Cálculo de Distribuição de Sobras; Resumo de Distribuição de Vagas; Suplentes por Partido/Coligação; Resultado de Votação - Eleitos - Majoritários e Proporcionais; Resumo de Votação dos Partidos e Recursos e Impugnações.

7. A ata Geral das Eleições de 5 de Outubro de 2014 é apresentada em duas vias, sendo uma delas destinada à composição do acervo histórico da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, e outra à anexação ao processo de Apuração de Eleição.

8. Anoto que, em razão da existência de processos de registro de candidatura ainda pendentes de julgamento no egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o resultado ora proclamado não é definitivo, consoante dispõe o artigo 16-A da Lei nº 9.504/97, podendo, outrossim, ser alterado nos termos do que prevê o artigo 237 da Resolução TSE nº 23.399/2013.

9. Em observância ao contido no art. 202, § 1º, do Código Eleitoral, **VOTO PELA DESIGNAÇÃO DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2014** para **EXPEDIÇÃO SOLENE DOS DIPLOMAS** aos eleitos.

10. É como voto.